

29.08.1983, lei 12.288 de 20.07.2010 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1– As signatárias adotam as designações simplificadas “**SEJUSP**” para a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, “**CGP**” para a COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, “**IIGP**” para o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” e “**SEAD**” para a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Termo de Cooperação tem como objeto a implantação do Posto de Identificação para atender brasileiro nato, Português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade e com reserva de vaga para brasileiro naturalizado, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

3.1 – O objeto de que trata o item 2.1 da Cláusula Segunda tem por objetivos:

I – **Geral:** Oferecer serviços de forma humanizada, respeitando os direitos humanos e as garantias individuais, com eficiência e eficácia dos recursos, para manter e melhorar a qualidade dos processos desenvolvidos, no estado de Mato Grosso do Sul de acordo com a Lei Federal Nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências e o Decreto Nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que estabelece os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal e estabelece o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil.

II – Específicos:

- a) Ampliar o atendimento para primeira via da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG) ou da segunda emissão na capital do Estado;
- b) Expedição da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), emitida pelo Instituto de Identificação da Coordenadoria-Geral de Perícias/SEJUSP/MS, com validade em todo o território nacional como documento oficial de identificação do cidadão;

785.44
2.1

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – Constituem-se responsabilidades dos Cooperantes:

I – DA SEJUSP:

- Montar o Posto de Identificação;
- Disponibilizar servidor para o atendimento;
- Contribuir para a divulgação do atendimento;

III – DA SEAD:

- Disponibilizar o espaço físico no prédio localizado na Rua Visconde de Taunay, nº 345 -Bairro Amambai, Campo Grande - MS, 79008-030, para realização de expedição de primeira e segunda via da Carteira de Identidade, através Posto de Identificação;
- Contribuir para a promoção e divulgação das ações previstas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, perante os brasileiros naturalizados atendido pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH), vinculado à SEAD;
- Contribuir com informações e ações voltadas à assistência realizada aos brasileiros naturalizados no Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH), para um atendimento mais humanizado e estimular a participação do público-alvo nas ações previstas no Plano de Trabalho.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, possibilitando a livre e rica discussão voltada a melhoria e constante aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 – A execução das ações voltadas à implantação do Posto de Identificação, por meio do IIGP, responsável pela identificação civil e criminal no Estado.

5.2 – O Posto de Identificação tem por objetivo coordenar, supervisionar e promover atendimento de Expedição de Carteiras de Identidade – 1ª e 2ª emissão, para brasileiro nato, brasileiro naturalizado e Português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade.

2.1

78.45
12.11

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela SEJUSP.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Sempre que houver divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas a partir deste Termo de Cooperação, deverá ser mencionado o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO, DENÚNCIA E EXTINÇÃO

9.1 – No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, salvo se a contratação for procedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

9.2 – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que torne inexecutável.

9.3 – Nos casos de denúncia ou extinção deste instrumento, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento de Termo de Cooperação, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das dependências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição deste, assim como os direitos correspondentes.

9.4 – Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente Termo de Cooperação, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a

12.11

partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS

As ações a serem desenvolvidas pela SEJUSP e SEAD estão constantes no Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento e dele fazendo parte e no item 4.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados mediante Termo Aditivo.

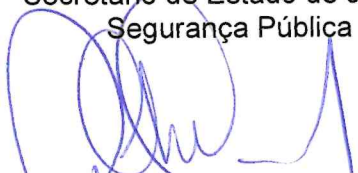
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

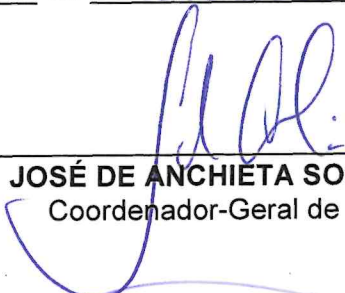
Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 04 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

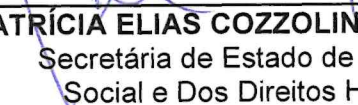
 Campo Grande – MS, 01 de Fevereiro de 2024.
Ary Carlos Barbosa
Secretário-Adjunto - SEJUSP

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública




JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência
Social e Dos Direitos Humanos




MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
"Gonçalo Pereira"

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira


CPF/MF Nº 639.578.091-34
Nelson Fermino Junior

Data: 31/01/24 Rubrica: Gustavo

 GOVERNO DE Mato Grosso do Sul	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP)	02 – EXERCÍCIO 2024	03 – UF MS
	04 – CNPJ 03.015.475/0001-40	

05 – BANCO	06 – AGÊNCIA	07 – CONTA-CORRENTE	08 – PRAÇA DE PAGAMENTO	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO		11 – NATUREZA DO PARTÍCIPE	12 – EMENDA N.º	13 – CNPJ DO PARTÍCIPE 03.015.475/0001-40
1. NORMAL 2. EMENDA		1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR		

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) Direitos Humanos	15 – ÓRGÃO FINANCIADOR Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)
--	---

16 – AÇÃO A SER FINANCIADA

Disponibilização de espaço físico, para realização de expedição de Carteira de Identidade de primeira e segunda emissão, através Posto de Identificação.

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Disponibilização de espaço físico na Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos para o Posto de Identificação, por meio do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira, responsável pela identificação civil e criminal no Estado, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que visa, ao longo da sua vigência, para realização de expedição de Carteira de Identidade de primeira e segunda emissão, ampliando o atendimento na capital do Estado.

18 – MOTIVO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

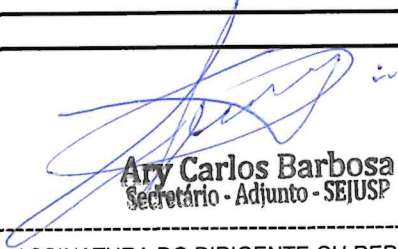
Descrição da realidade: O presente projeto interinstitucional tem por objetivo a implantação do Posto de Identificação para atender brasileiro nato, Português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade e com reserva de vaga para brasileiro naturalizado. As ações vinculadas a este projeto buscam oferecer serviços de forma humanizada, respeitando os direitos humanos e as garantias individuais, com eficiência e eficácia dos recursos, para manter e melhorar a qualidade dos processos desenvolvidos, no estado de Mato Grosso do Sul de acordo com a LEI FEDERAL Nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências e o DECRETO Nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que estabelece os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal e estabelece o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Desse modo, esperamos contribuir para ampliar o atendimento na capital do Estado, e auxiliar na assistência realizada aos brasileiros naturalizados no Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH), para um atendimento mais humanizado.

Descrição das metas quantitativas: Serão atendidos _____, por semestre.

Definição dos indicadores:

Meios de verificação:

19 – AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Campo Grande - MS	 Ary Carlos Barbosa Secretário - Adjunto - SEJUSP
DATA: ____/____/____	
Antonio Carlos Videira NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	

 GOVERNO DE Mato Grosso do Sul	CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA		ANEXO II
	Data: <u>31/01/24</u> Rubrica: <u>Cristina</u>		

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO				
01 - N.º CADASTRAL DO CONVÊNIO		02 - N.º DO PROCESSO 31/075468/2023		03 - NATUREZA DO PARTICIPE Conveniente
04 - EXERCÍCIO 2024		05 - BANCO		06 - AGÊNCIA
07 - CONTA-CORRENTE		08 - PRAÇA DE PAGAMENTO		09 - UF MS

II - IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE				
10 - NOME DO ÓRGÃO CONVENIENTE Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)			11 - CNPJ 04.150.335/0001-47	12 - UF MS
13 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III - Parque dos Poderes, Jardim Veraneio			14 - MUNICÍPIO Campo Grande/MS	15 - CEP 79.031-310
16 - CX POSTAL	17 - DDD/ TELEFONE (67) 3318-4100	18 - FAX	19 - E-MAIL gabinete@sead.ms.gov.br	
20 - CÓDIGO DO ÓRGÃO	21 - CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	22 - CÓDIGO GESTÃO	23 - CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONCEDENTE				
24 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira			25 - CPF 405.729.941-68	
26 - CARGO OU FUNÇÃO Secretária de Estado	27 - RG N.º 22.017.594-9	28 - DATA DA EXPEDIÇÃO 21/01/2013	29 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	
30 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua 13 de junho, nº 915, apto. 04 - Centro			31 - MUNICÍPIO Campo Grande	32 - UF MS
33 - CEP 79002-944			34 - DDD/ TELEFONE (67) 3318-4141	
35 - CELULAR			36 - E-MAIL gabinete@sead.ms.gov.br	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO CONCEDENTE				
37 - NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE A mesma			38 - CPF	
39 - CARGO OU FUNÇÃO	40 - RG N.º	41 - DATA DA EXPEDIÇÃO	42 - ÓRGÃO EXPEDIDOR	
43 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			44 - MUNICÍPIO	45 - UF
46 - CEP			47 - DDD/ TELEFONE	
48 - CELULAR			49 - E-MAIL	

50 - AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: Campo Grande - MS	DATA: ____/____/____	 CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA SEAD
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTICIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.		

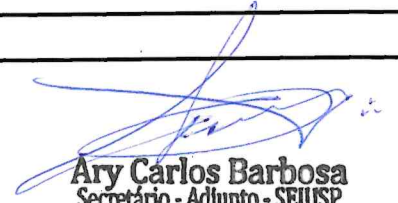
 GOVERNO DE Mato Grosso do Sul	CADASTRO DO ÓRGÃO CONCEDENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III

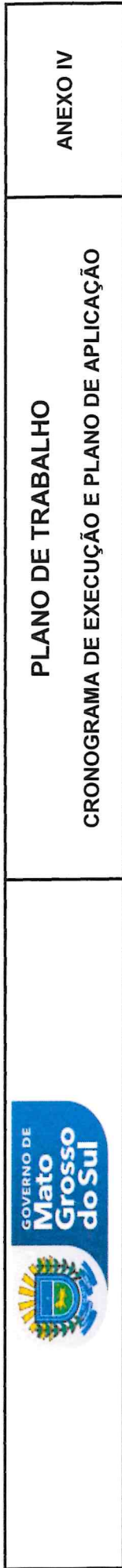
01 – N.º CADASTAL DO CONVÊNIO		02 – N.º DO PROCESSO		03 – NATUREZA DO PARTÍCIPE Concedente		03 – EXERCÍCIO 2024	
04 – BANCO	05 – AGÊNCIA	06 – CONTA CORRENTE		07 – PRAÇA DE PAGAMENTO		08 – UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE							
09 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)				10 – CNPJ 03.015.475/0001-40		11 – UF MS	
12 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida do Poeta, S/nº Bloco VI Parque dos Poderes				13 – MUNICÍPIO Campo Grande - MS		14 – CEP 79031-350	
15 – CX POSTAL		16 – DDD/ TELEFONE (67) 3318-6809		17 – FAX		18 – E-MAIL sejuspms@sejusp.ms.gov.br	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE							
19 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE Antonio Carlos Videira				20 – CPF 475.533.671-68			
21 – CARGO OU FUNÇÃO Secretário Estadual		22 – RG N.º 000397946		23 – DATA DA EXPEDIÇÃO		24 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
25 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				26 – MUNICÍPIO Campo Grande		27 – UF MS	
29 – DDD/ TELEFONE		30 – CELULAR		31 – E-MAIL sejuspms@sejusp.ms.gov.br			

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE							
32 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE O mesmo				33 – CPF			
34 – CARGO OU FUNÇÃO		35 – RG N.º		36 – DATA DA EXPEDIÇÃO		37 – ÓRGÃO EXPEDIDOR	
38 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				39 – MUNICÍPIO		40 – UF	
42 – DDD/ TELEFONE		43 – CELULAR		44 – E-MAIL			

45 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL: Campo Grande - MS	DATA: ____/____/____	 Ary Carlos Barbosa Secretário - Adjunto - SEJUSP CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO II.		



01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - N.º DO CONVÊNIO	03 - N.º DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)		31/075468/2023	2024
	05 - CNPJ		06 - UF
	03.015.475/0001-40		MS

07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO		11 - PREVISÕES DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Montagem do Posto de Identificação	Não se aplica	Não se aplica		
02	02	Divulgação				
03	03	Início do atendimento				

12 – NATUREZA DA DESPESA	13 – ESPECIFICAÇÃO	14 – CONCEDENTE	15 – PROPONENTE	16 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
335041				
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	0,00	0,00
445042				
	SUBTOTAL PARA CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL			0,00

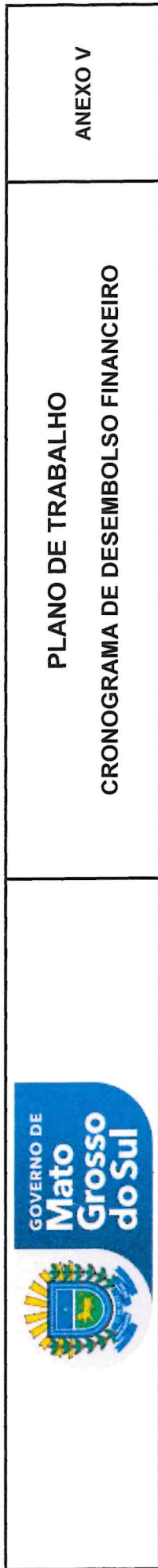
Campo Grande- MS, ____/____/____	Antonio Carlos Videira Nome do Dirigente ou do Representante Legal Ary Carlos Barbosa Secretário - Adjunto - SEJUSP Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
-------------------------------------	--

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

25.50
2.2

Data: 31/01/24 Rubrica: Cristina

Data: 31/01/24 Rubrica: Cristina



02 - AÇÃO

03 - N.º DO PROCESSO

31/075468/2023

ANEXO V

[illegible]

13 – AUTENTICAÇÃO

Campo Grande -MS, ____/____/____

Ary Carlos Barbosa
Secretário - Adjunto - SEJUSP

Antonio Carlos Videira

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

7/5/21

Data: 31/02/24 Rubrica: C. 1. m. 1.

 GOVERNO DE Mato Grosso do Sul	PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ANEXO VI
---	---	------------------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)	02 – PROCESSO Nº 31/075468/2023
03 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	

[illegible]

05 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMNTOS A SEREM ADQUIRIDOS	
---	--

06 – AUTENTICAÇÃO	
DATA: ____/____/____	 Ary Carlos Barbosa Secretário - Adjunto - SEJUSP
Campo Grande - MS	
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	

FISCAL SUBSTITUTO – UNIDADE POLICIA MILITAR:

NOME: EZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 94755021.

FUNÇÃO: Sub Ten. QPPM - Auxiliar Administrativo/DGPL

FISCAL DO CONTRATO – UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

NOME: ANESIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO

MATRÍCULA: 87481021

FUNÇÃO: 1º Ten. QAOBM – Chefe de Expediente/DAL/CBMMS

Proc. Administrativo nº 31 / 075468 / 2023 Folha 48
Data: 06 / 02 / 2024 Rubrica Colunado**FISCAL SUBSTITUTO – UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:**

NOME: ADILSON GONÇALVES DE LIMA

MATRÍCULA: 78560024.

FUNÇÃO: 1º Sgt. QPBM – Auxiliar Administrativo/DAL/CBMMS

FISCAL DO CONTRATO – UNIDADE POLICIA CIVIL:

NOME: JOÃO REIS BELO

MATRÍCULA: 74489024.

FUNÇÃO: Delegado de Polícia Civil

FISCAL SUBSTITUTO – UNIDADE POLICIA CIVIL:

NOME: EVANDRO LUIS BANHETI CORREDATO

MATRÍCULA: 110553022.

FUNÇÃO: Delegado de Polícia Civil

REFERENTE:**PROCESSO Nº 31/034.268/2023 CONTRATO Nº 77/2023/SEJUSP/MS GCONT 22632**

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Data da Assinatura: 31/01/2024.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**Processo n:** 31/075468/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP, sendo o executor direto o Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP, e do outro a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ sob n. 04.150.335/0001-47.

Objeto: A implantação do Posto de Identificação para atender brasileiro nato, Português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade e com reserva de vaga para brasileiro naturalizado.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto nº 10.977, de 23.02.2022, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 14.133, Lei nº 7.116, de 29.08.1983 e Lei 12.288 de 20.07.2010.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo e adequações no Plano de Trabalho.

Assinatura: 1/02/2024

Assinam: **ARY CARLOS BARBOSA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS em exercício
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias - MS
MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira"
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos